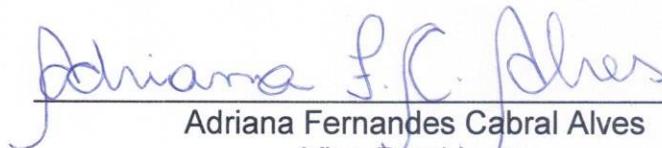


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INVISÍVEL CN

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Invisível CN, CNPJ nº 32.395.090/0001-53, a comparecerem no dia 16 de abril de 2024, às 17:00 horas, no endereço da Rua Antônio A. Rodovalho, Quadra 01, Lote 04, Jardim Tangará, na cidade de Caldas Novas/GO, CEP: 75.689-627, para participarem da mesma, com a seguinte ordem do dia:

- 1) deliberação da renúncia apresentada pela Sra. Jordana Neves Fernandes ao cargo de Presidente da Associação Invisível CN;
- 2) alteração da Presidência da Associação, em virtude da renúncia da atual Presidente;
- 3) remanejamento dos demais membros da Diretoria;
- 4) alteração do endereço da sede da Invisível CN; e
- 5) alteração do Estatuto Social.

Caldas Novas – GO, 09 de abril de 2024.



Adriana Fernandes Cabral Alves
Vice-Presidente



Assembleia geral Invisível cn

Invisível CN <cninvisivel@gmail.com>

ter., 9 de abr. 16:14

Para: <adrianafridamag@gmail.com>, bianca.cpam@gmail.com <bianca.cpam@gmail.com>, <drdiegotome@hotmail.com>, mai.caldas@hotmail.com.br <mai.caldas@hotmail.com.br>, <marcusvco.adv@gmail.com>

Prezados, boa tarde

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Invisível CN, CNPJ nº 32.395.090/0001-53, a comparecerem no dia 16 de abril de 2024, às 17:00 horas, no endereço da Rua Antônio A. Rodovalho, Quadra 01, Lote 04, Jardim Tangará, na cidade de Caldas Novas/GO, CEP: 75.689-627, para participarem da mesma, com a seguinte ordem do dia:

- 1) deliberação da renúncia apresentada pela Sra. Jordana Neves Fernandes ao cargo de Presidente da Associação Invisível CN;
- 2) alteração da Presidência da Associação, em virtude da renúncia da atual Presidente;
- 3) remanejamento dos demais membros da Diretoria;
- 4) alteração do endereço da sede da Invisível CN; e
- 5) alteração do Estatuto Social.

Atenciosamente,
Adriana Fernandes Cabral Alves

CamScanner 09-04-2024 15.55.pdf



Publicidade Legal

GO INFRA

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - GOINFRA
A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de serviço de passagens para recomposição e reabilitação de passadeiras para pedestres - rodovias GO-060, GO-020, GO-400, GO-GT0 e GO-403, no Estado de Goiás. Contratação nº 103299, processo nº 202300050305629, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto estadual nº 10.359/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação: R\$ 17.228.286,40 (dezessete milhões, duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quatrocentos).

UnivR - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Credenciamento n. 005/2024
Inexigibilidade n. 017/2024
Processo n.034/2024

A UnivR - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a partir da publicação deste até 20 de abril 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de profissionais para prestação de serviço como membro de banca de avaliação em provas práticas para o cargo de costureiro no processo seletivo - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Verde - Edital 002/2023, realizado pela Universidade de Rio Verde. O credenciamento será realizado no site https://www.gov.br/compras. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.univ.br/cidadao/informacao/licitacoes_ent ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3620-3021, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min Rio Verde/GO, 10 de abril de 2024.

Kamilla Prado Souza
Agente de Contratação

UnivR - Universidade de Rio Verde
Extratos de Contratos
n. 81, 82, 84 ao 88/2024

Objeto: Prestação de serviço estimativo de divulgação impressa em jornal com sede no Município de Rio Verde/GO de material institucional e mercadológico fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente às ações, eventos, vestíveis e cursos de graduação e pós-graduação da UnivR - Universidade de Rio Verde. Processo nº 068/2022. Credenciamento nº 006/2022. CONTRATOS: 1 Contrato n. 081/2024. Contratada: JORNAL SUDOESTE LTDA. CNPJ: n.10.859.402/0001-18; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. 2 Contrato n. 082/2024. Contratada: ATIVA COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: n.02.832.660/0001-19; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. 3 Contrato n. 084/2024. Contratada: WENYA ALVES ALACRIM. CNPJ: n.32.541.503/0001-60; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 20/02/2024 a 31/12/2024. 4 Contrato n. 085/2024. Contratada: DENIZAR GOMES DE SA. CNPJ: n.33.402.868/0001-77; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 08/02/2024 a 31/12/2024. 5 Contrato n. 086/2024. Contratada: DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: n.44.602.119/0001-00; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024. 6 Contrato n. 087/2024. Contratada: GENTE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: n.40.734.700/0001-24; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. 7 Contrato n. 088/2024. Contratada: JOÃO FREITAS NETO 09565930115. CNPJ: n.45.778.153/0001-00; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6029.2135.3.90.39. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UnivR.

UnivR - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 137/2024
Objeto: Aquisição de "01 (uma) licença de acesso à plataforma TCOPEW - BASE PINT", para atender às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras da UnivR - Universidade de Rio Verde. Protocolo nº 1150/2024. Inexigibilidade nº 015/2024. Portaria nº 624, de 15 de março de 2024. Contrato n. 137/2024. Contratada: CFCF SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFRAMAÇÃO LTDA; CNPJ nº 26.014.866/0001-45. Valor: R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais). Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.40. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UnivR.

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Licitação nº 633/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Modo de disputa: Aberto
Objeto: Aquisição de materiais de escritório, para uso nas Unidades Administrativas do MPGO, capital e interior do estado.
Abertura: 30/04/2024 às 14 h 30 min.
Local: https://sislog.gov.br
Informações: Fone: (62) 3243-8331, e-mail: cpf@mpgo.mp.br
pp.br/procata/licitacoes/outras_ruas_23_QI_046_L15124_Jardim_Goias_Goia-Go, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.
Goiânia, 09 de abril de 2024.
GLEIBSON RIBEIRO PRAXEDES
Progeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O Município de Jataí, através de sua Gerência de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de uma unidade auxiliar de força a ser usado em solo. GP/UP - Ground Power Unit, objetivando atender as necessidades da Secretaria de gestão e planejamento, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura. O Município de Jataí, através de seu Progeiro, avisa a todos os interessados a participarem do Pregão Eletrônico nº 002/2024, a seguinte correção no aviso publicado: ONDE SE LÊ: [...]Data de abertura: 18 de abril de 2024 - às 08h30min [...] LÊIA- SE: [...]Data de abertura: 19 de abril de 2024 - às 08h30min [...] Data de abertura: 19 de abril de 2024 - às 08h30min [...] Site para participação: www.portaldecompraspubl.cas.com.br Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br Fone Licitação: (64) 3632-8812 Leonardo Rodrigues Silva

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO
PREGÃO EDITAL Nº 011/2024
O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.841/0001-05, por intermédio de seu Progeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2024001857. Lei 14.133/2021, modo de disputa: Aberto, que fará a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, pelo Sistema REGISTRO DE PREÇO objetivando Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Sonorização, Grade de Segurança Para Eventos, Iluminação, Palco, Tendão, Banheiros Químicos, Cadeiras Diretas Outros Itens para os eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital, o cadastro das propostas e as propostas de 29/04/2024 às 09h00min, início da sessão pública no dia 09/04/2024 às 09h00min. O edital e o recebimento de proposta estará disponível a partir de 10/04/2024, respectivamente na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br ou https://lata.gov.br/informacoes/Sector de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3531-3812. E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br
Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Abril de 2024.
NIVO DE OLIVEIRA MELO
Progeiro

AVISO DE SESSÃO ERRATA 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, por esse instrumento, retifica o edital retro mencionado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, para MARCAR NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO, a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, às 08h15min, no site eletrônico do bnc.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no site: www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br
Mineiros/GO, 09 de abril de 2024.
Bruno Antônio Silva Gomes
Membro da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

AVISO DE SESSÃO ERRATA 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, por esse instrumento, retifica o edital retro mencionado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, para MARCAR NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO, a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, às 08h15min, no site eletrônico do bnc.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no site: www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br
Mineiros/GO, 09 de abril de 2024.
Bruno Antônio Silva Gomes
Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia 02/05/2024, às 09:00h, no site https://bnc.compras.gov.br/licitacao, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR LOTE, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de soluções tecnológicas, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção, preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica bem como a disponibilização de todos os materiais necessários ao atendimento do objeto conforme condições e especificações do Edital e seus anexos. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008 no horário das 08:00h às 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasgoias.gov.br, e https://bnc.compras.gov.br/licitacao. Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2024.

Luciano Diocleio da Silva
Progeiro

Edital de convocação para assembleia geral extra ordinária da associação Invisível CN. Convindamos as pessoas interessadas para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Invisível CN CNPJ nº 32.395.090/001-53, a comparecerem no dia 16 de abril de 2024, às 17:00 horas, no endereço da Rua Antônio A. Rodvalho, Quadra 01, Lote 04, Jardim Tangará, na cidade de Caldas Novas/GO, CEP: 75.699-627, para participarem da mesma, com a seguinte ordem do dia: 1) deliberação da renúncia apresentada pela Sr. Jordana Neves Fernandes ao cargo de Presidente da Associação Invisível CN; 2) alteração da Presidência da Associação, em virtude da renúncia da atual presidente; 3) remanejamento dos demais membros da Diretoria Executiva; 4) documentação da sede da Invisível CN; e 5) alteração do Estatuto Social. Caldas Novas - GO, 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O Município de Cabeceiras/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2024, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de refeições para os profissionais do Departamento Municipal de Saúde, plantonistas e pacientes internados no Hospital Municipal de Cabeceiras/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 ou no site www.cabeceras.go.gov.br
Cabeceiras/GO, 09 de Abril de 2024.
Taissa Tomaz Galvão,
Agente de Contratação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE CONTRATAS E EMPREGADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna pública a realização do procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 011/2023, Ampla Participação, cujo objeto é: Fornecimento de Equipamento de Infiltração para DERRAP. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site: www.sislog.gov.br, até o dia 07/05/2024 às 08h (horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances. Conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br. Amanda Fernandes da Silva - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, torna pública abertura de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, identificado pelo número 90004/2024, referente à Aquisição de medicamentos e correlatos para o atendimento do Ordem judicial. O recebimento das Propostas e será das 8:00h do dia 09/04/2024 às 08:30 do dia 23/04/2024. O início da Sessão de Disputa de Preços será às 08:30h do dia 23/04/2024, no endereço eletrônico www.compras.net.gov.br, horário de Brasília - DF. O Edital completo estará disponível gratuitamente, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico HTTP://www.catalao.go.gov.br. Informações e dúvidas poderão ser obtidas nos endereços por meio do e-mail: cpisudae@catalao.go.gov.br
Synara de Sousa Lima Coelho
Progeiro

JD. GOIÁS Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4007-2717. Cj.17656

Imóveis

- PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- JD. AMÉRICA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2395. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- JD. CALIFORNIA Apartamento 3 quartos 1 suite. COD: 2400. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- ST. BUENO Apartamento 3 quartos 2 vagas. COD: 2360. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- ST. OESTE Apartamento 3 quartos 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- JD. GOIÁS Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- JD. AMÉRICA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2395. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- JD. CALIFORNIA Apartamento 3 quartos 1 suite. COD: 2400. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- ST. BUENO Apartamento 3 quartos 2 vagas. COD: 2360. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- ST. OESTE Apartamento 3 quartos 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- ST. BUENO Apartamento 3 suites + home office. COD: 2392. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- ST. BUENO Apartamento 3 suites + home office. COD: 2392. TEL: 4007-2717. Cj.17656
- ST. BUENO Apartamento 3 suites + home office. COD: 2392. TEL: 4007-2717. Cj.17656

APARTAMENTO 2/4 no Setor Aeroporto. Sala de estar e jantar, cozinha, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem. Aluguel sem burocracia. Valor do aluguel: R\$700,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço, sala e banheiro de serviço. Todo reformado! Ótima localização! Próximo à praça do avião no setor aeroporto. Valor do aluguel: R\$700,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e ¼ no Parque Industrial. Possui 2/4 sendo 1 suite, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem desocupada. Lazer completo. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO próximo ao colégio Visão no setor Buena. Possui 3 quartos sendo 1 suite, banheiro social, área de serviço, sacada, sala e 1 vaga de garagem. Completo em armários. Área de lazer completa. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 no região do baixo Buena, próximo ao Hipê Moreira. Completo em armários, banheiro social, área de serviço e sacada. Possui ar condicionado, fogão cooktop e cofre. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO no negro de lima, 3 quartos sendo 1 suite, sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, circulação, cozinha e área de serviço. 2 vagas de garagem subterráneas planejadas. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista ao colégio VR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

JARDIM TODOS OS SANTOS em Senador Casa perto do banco Itaú. Sala de 3/4 - 1 suite, sala, cozinha e área de serviço. R\$220.00 (62) 8130-42 40/94 90-2310 Whatsapp 8487-3063

APARTAMENTO NEGRO DE LIMA Ed. Eco Ville Araguaia, 3 quartos sendo uma suite, sala, cozinha americana, e garagem. (62) 9926-5577

ST. BUENO Apartamento 3 suites, 2 garagens, garagem subterránea. URB. UNIFIMES. COD: 2272. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suites, 2 vagas, completo, 118 m². COD: 2360. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. OESTE Apartamento 3 quartos sendo 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. GOIÁS Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4007-2717. Cj.17656

PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. AMÉRICA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2395. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. NEGRÃO DE LIMA Apartamento 2 quartos - 59,26m². COD: 2410. TEL: 4007-2717/981056

ST. BUENO Salas comerciais de 42 a 355. COD: 760557. TEL: 4007-2717-7176

VENDA GOIÂNIA Excelente APARTAMENTO no Setor Goiânia 2. Possui 2/4 sendo 1 suite, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem desocupada. Lazer completo. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e ¼ no Parque Industrial. Possui 2 quartos, 2 banheiros, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem. Completo em armários. Área de lazer completa. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 no região do baixo Buena, próximo ao Hipê Moreira. Completo em armários, banheiro social, área de serviço e sacada. Possui ar condicionado, fogão cooktop e cofre. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO no negro de lima, 3 quartos sendo 1 suite, sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, circulação, cozinha e área de serviço. 2 vagas de garagem subterráneas planejadas. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista ao colégio VR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

JD. BELA VISTA Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2401. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. AMÉRICA Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2402. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suites, 66 a 140m². COD: 772752. TEL: 4007-2717. Cj.17656

SÍTOS RECREIO DOS BANDEIRANTES Chácara - COD: 2404. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. MARISTA Apartamento 4 suites 370m², 1 por andar. COD: 187514. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. GUANABARA Casa em condomínio Fechado 3 quartos 1 suite. COD: 270014. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. GOIÁS Apartamento 4 suites, 228m². Park House Flamboyan. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. BUENO Apartamento 4 suites, 237m². Wonderful Residence. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. CRIMÉIA OESTE Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2406. TEL: 4007-2717. Cj.17656

BAIRRO FELIZ Apartamento 2 e 3 quartos - 53 a 78m². COD: 222505. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. NEGRÃO DE LIMA Apartamento 2 quartos - 59,26m². COD: 2410. TEL: 4007-2717/981056

ST. BUENO Salas comerciais de 42 a 355. COD: 760557. TEL: 4007-2717-7176

VENDA GOIÂNIA Excelente APARTAMENTO no Setor Goiânia 2. Possui 2/4 sendo 1 suite, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem desocupada. Lazer completo. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e ¼ no Parque Industrial. Possui 2 quartos, 2 banheiros, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem. Completo em armários. Área de lazer completa. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 no região do baixo Buena, próximo ao Hipê Moreira. Completo em armários, banheiro social, área de serviço e sacada. Possui ar condicionado, fogão cooktop e cofre. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO no negro de lima, 3 quartos sendo 1 suite, sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, circulação, cozinha e área de serviço. 2 vagas de garagem subterráneas planejadas. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista ao colégio VR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

JD. BELA VISTA Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2401. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. AMÉRICA Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2402. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suites, 66 a 140m². COD: 772752. TEL: 4007-2717. Cj.17656

SÍTOS RECREIO DOS BANDEIRANTES Chácara - COD: 2404. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. MARISTA Apartamento 4 suites 370m², 1 por andar. COD: 187514. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. GUANABARA Casa em condomínio Fechado 3 quartos 1 suite. COD: 270014. TEL: 4007-2717. Cj.17656

JD. GOIÁS Apartamento 4 suites, 228m². Park House Flamboyan. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. BUENO Apartamento 4 suites, 237m². Wonderful Residence. TEL: 4007-2717. Cj.17656

ST. CRIMÉIA OESTE Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2406. TEL: 4007-2717. Cj.17656

BAIRRO FELIZ Apartamento 2 e 3 quartos - 53 a 78m². COD: 222505. TEL: 4007-2717. Cj.17656

RA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – INVISÍVEL CN

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024), às dezessete horas e dezessete minutos (17h:17m), na Rua Antônio A. Rodovalho, Quadra 01, Lote 04, Jardim Tangará, na cidade de Caldas Novas-GO, CEP: 75.689-627, em convocação, deu-se início a Assembleia Geral Extraordinária da Invisível CN, na modalidade presencial e híbrida com os participantes que assinam a lista de presença anexa para debater sobre: **a) deliberação da renúncia ao cargo de Presidente da Associação Invisível CN, apresentada pela Sra. Jordana Neves Fernandes, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG nº 17791137 PC/MG, CPF nº 013.979.841-20, nascida em 24/03/1988, residente e domiciliada na Rua G, Qd. 07, Lt. 12, Apto. Ed. Nova Fronteira, Nova Vila, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP:75.681-670; b) alteração da Presidência da Associação, em virtude da renúncia da atual Presidente; c) remanejamento dos demais membros da Diretoria; d) alteração do endereço da sede da Invisível CN; e e) alteração do Estatuto Social. II. Deu-se início aos trabalhos, sendo a Assembleia presidida pela Vice-Presidente da Associação Sra. Adriana Fernandes Cabral Alves, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no RG nº 5438853 SPTC/GO, CPF nº 680.611.536-53, nascida em 25/04/1970, residente e domiciliada na Rua G, Qd. 07, Lt. 12, Apto. Ed. Nova Fronteira, Nova Vila, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP:75.681-670, sendo convidada para atuar como Secretária a Sra. Maiara Aparecida Caldas Lima, brasileira, manicure, solteira, inscrita no RG nº 5299690 SSP/GO, CPF nº 031.128.511-29, nascida em 15/01/1991, residente e domiciliada na Rua 15, Quadra 08, Lote 31, Itaguaí I, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP: 75.682-018. Prosseguindo a Assembleia, a Presidente da Mesa fez uso da palavra lendo o edital de convocação e expondo os motivos da presente Assembleia Geral Extraordinária. **A) Deliberação da renúncia apresentada pela Sra. Jordana Neves Fernandes ao cargo de Presidente da Invisível CN** - Fora realizada pela Presidente da Mesa a leitura da Renúncia ao cargo de Presidente da Invisível CN, da Sra. Jordana Neves Fernandes. **B) Alteração da Presidência da Associação, em virtude da renúncia da atual Presidente** - Em seguida fora realizada a eleição para o cargo de Presidente da Diretoria, sendo eleita por unanimidade a Sra. Adriana Fernandes Cabral Alves, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no RG nº 5438853 SPTC/GO, CPF nº 680.611.536-53, nascida em 25/04/1970, residente e domiciliada na Rua G, Qd. 07, Lt. 12, Apto. Ed. Nova Fronteira, Nova Vila, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP:75.681-670, pelo tempo remanescente à eleição original; **C) Remanejamento dos demais membros da Diretoria** – Fora realizado de forma unânime o remanejamento da Diretoria, que durará o tempo remanescente à eleição original, sendo composta pelos seguintes membros: **I) Presidente:** Adriana Fernandes Cabral Alves, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no RG nº 5438853 SPTC/GO, CPF nº 680.611.536-53, nascida em 25/04/1970, residente e domiciliada na Rua G, Qd. 07, Lt. 12, Apto. Ed. Nova Fronteira, Nova Vila, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP:75.681-670; **II) Vice-Presidente:** Maiara Aparecida Caldas Lima, brasileira, manicure, solteira, inscrita no RG nº 5299690 SSP/GO, CPF nº 031.128.511-29, nascida**

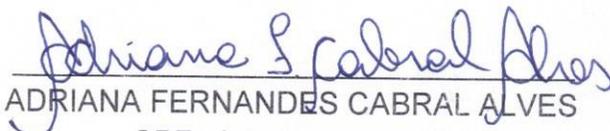


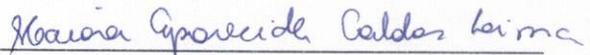
72

em 15/01/1991, residente e domiciliada na Rua 15, Quadra 08, Lote 31, Itaguaí I, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP: 75.682-018; **III) Tesoureiro:** Diego de Souza Tomé, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no RG n° 4596383 DGPC/GO, CPF n° 019.786.441-40, nascido em 19/05/1986, residente e domiciliado na Rua José Machado Fontes, n° 109, Qd. 22, Lt. 16, Olegário Pinto, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP: 75.691-550; **IV) 1ª Secretária:** Bianca Amorim de Melo Corrêa, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no RG n° 5551961 SPTC/GO, CPF n° 038.477.811-97, nascida em 15/07/1993, residente e domiciliada na Avenida Bento de Godoy, n° 121, Centro, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP: 75.680-021; **V) 2º Secretário:** Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG n° 4921296 DGPC/GO, CPF n° 023.998.041-71, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, Qd. 05, Lt. 23, Jardim dos Turistas, na cidade de Caldas Novas – GO, CEP: 75.681-860. **D) Alteração da sede da Invisível CN** – Fora colocada em pauta a alteração da sede da Invisível CN para o endereço Rua Antônio A. Rodvalho, Quadra 01, Lote 04, Jardim Tangará, na cidade de Caldas Novas-GO, CEP: 75.689-627, sendo aprovada por unanimidade. **E) Alteração do Estatuto Social** – Fora realizada a leitura do Estatuto com as alterações, sendo este aprovado por unanimidade da forma que se encontra redigido. Não havendo mais matérias a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembleia às dezessete e trinta (17h:53m), a qual eu, Maiara Aparecida Caldas Lima, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada e vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria.

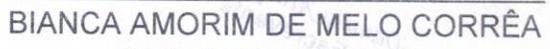


Caldas Novas – GO, 16 de abril de 2024.


ADRIANA FERNANDES CABRAL ALVES
CPF n° 680.611.536-53
Presidente


MAIARA APARECIDA CALDAS LIMA
CPF n° 031.128.511-29
Vice-Presidente


DIEGO DE SOUZA TOMÉ
CPF n° 019.786.441-40
Tesoureiro


BIANCA AMORIM DE MELO CORRÊA
CPF n° 038.477.811-97
1ª Secretária

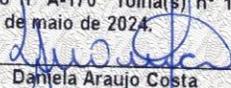

MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO OLIVEIRA
CPF n° 023.998.041-71
2º Secretário

OAB/GO 39979



CARTÓRIO HUGO ROCHA  **REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS**
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-B, Setor Oeste, CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefax: (64) 3455-3105

PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e digitalizado sob nº 48.940 e e averbado sob nº 7 à margem do Registro nº 4.476 do Livro nº A-170 folha(s) nº 160 / 168 . Dou fé. Caldas Novas-GO, 03 de maio de 2024.


Daniela Araujo Costa
Escrevente

Emol.: R\$ 68,32; Tx. Judiciária: R\$ 18,87; Fundos: R\$ 14,62
ISSQN: R\$ 3,42; Total: R\$ 105,13
Selo: 01072405025444630660001



Daniela Araujo Costa
Escrevente

CARTÓRIO HUGO ROCHA  **REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS**
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-B, Setor Oeste, CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefax: (64) 3455-3105

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ADRIANA FERNANDES CABRAL ALVES**, posto que análoga ao constante de nossos arquivos, do que DOU FE. Caldas Novas-GO, 03 de Maio de 2024 às 14:59.


Daniela Araujo Costa
Escrevente

Emol.: R\$6,67; Fundos: R\$1,41; ISS: R\$0,33; Total: R\$8,41
Selo: 01072405022997424300145



Daniela Araujo Costa
Escrevente



NA

INVÍVEL CN

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA – 16/04/2024

NOME	TELEFONE	CPF	CARGO	ASSINATURA
BIANCA AMORIM DE MELO CORRÊA	(62) 99947-9989	038.477.811-97	1ª Secretária	 <p>Documento assinado digitalmente BIANCA AMORIM DE MELO CORRÊA Data: 22/04/2024 10:05:12-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p>
Mariana Aparecida da Caldas Lima	(64) 99259-1384	031.128.511-29	Vice-Presidente	Mariana Aparecida Caldas Lima
Diego de Souza Gomes	69-99299-2606	019-786-442-46	Terceiro	Diego de Souza Gomes
Adriane S. Cabral Alves	64 981522826	6806153653	Presidente	Adriane S. Cabral Alves
MARCUS VINÍCIUS C. CHIVEIRA	64 992364413	023 998 04171	2º SECRETARIO	 043/60 39 979



Daniela Araújo Costa
Escrivente
DA

Ofício 001/2024

Caldas Novas-GO, 03 de abril de 2024.

À Diretoria da
INVISÍVEL CN

Assunto: Renúncia ao cargo de Presidente.

Com os cordiais cumprimentos, eu, JORDANA NEVES FERNANDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 17791137 PC/MG, portadora do CPF nº 013.979.841-20, venho, através deste, informar minha RENÚNCIA ao cargo de Presidente da Diretoria da Invisível CN, nos termos do artigo 28, §5º do Estatuto Social.

No mais, elevo meus votos de máxima estima.

Jordana Neves Fernandes

Jordana Neves Fernandes

CPF nº 013.979.841-20

Recebido

03/04/24

Adriana F. Alves



RA

INVISÍVEL CN
CNPJ N° 32.395.090/0001-53

ESTATUTO SOCIAL
TERCEIRA ALTERAÇÃO

(Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/04/2024)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A INVISÍVEL CN, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Antônio A. Rodovalho, Quadra 01, Lote 04, Jardim Tangará, na cidade de Caldas Novas/GO, CEP: 75.689-627, qualificada como Organização Civil (OSC), de caráter social e cultural, sem vinculação político-partidária de qualquer natureza, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação, seja de raça, credo religioso, cor ou origem, quer em suas atividades ou objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.

Art. 2º. A INVISÍVEL CN, no desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, razoabilidade e da eficiência.

Parágrafo único. A INVISÍVEL CN é uma entidade sem fins lucrativos, que oferece serviços gratuitos e permanentes para crianças e adolescentes de família com baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 3º. A INVISÍVEL CN adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes no sentido de coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios, vantagens ou favores pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 4º. A INVISÍVEL CN deve ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A INVISÍVEL CN possui foro e sede na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, podendo, independentemente de autorização da Assembleia Geral, criar ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto do país e no exterior a seu critério, sendo indeterminado o seu tempo de duração e sendo que 02 (dois) membros da Diretoria devem estar de acordo.



Art. 6º. A INVISÍVEL CN pode, dentre seus objetivos, atuar nas lacunas deixadas pelos setores público e privado, no que concerne a complementação e auxílio a todos os entes públicos e privados na execução de suas atividades fins e na resolução de problemas sociais, tais como segurança pública, defesa social, cidadania e resolução de carências das áreas sociais, podendo, para tanto, promover a contratação de pessoal e a aquisição de bens, meios e serviços, respeitadas as restrições legais e regimentares.

Art. 7º. A INVISÍVEL CN visa a contribuir para a solução dos problemas da sociedade, para efetivação de políticas públicas de todas as áreas sociais, por meio da mobilização da sociedade e de todos os entes públicos e privados, além da implementação e difusão de práticas inovadoras.

Art. 8º. A INVISÍVEL CN tem ainda por objetivos, produzir e disseminar informações úteis ao desenvolvimento das ações preventivas de combate à violência, criminalidade e defesa social, e efetivas melhorias das soluções de problemas sociais, beneficiando a sociedade como um todo.

Art. 9º. Para a consecução dos seus objetivos maiores, A INVISÍVEL CN, terá por finalidades e atividades, não exaustivamente:

- I - produzir, planejar, executar, administrar, gerenciar, agregar e difundir informações sobre as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil no Brasil e no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, ações de prevenção para redução da criminalidade e violência, programas sociais nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação física, desporto, prodesporto e paradesporto de qualquer modalidade, esporte de alto rendimento, lazer, saneamento, habitação, direitos humanos, população em situação de risco, assim como fomentar estudos e pesquisas;
- II - produzir, agregar e difundir informações sobre as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil no Brasil e no exterior nas diversas áreas sociais, devendo estas serem gratuitas nas áreas sociais da saúde e da educação;
- III - apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes nas questões de segurança pública, defesa social e cidadania;
- IV - produzir trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos, sobre as atividades das diversas organizações ligadas a questões de segurança pública e defesa social, bem como suas relações com os governos e com o setor privado;
- V - promover campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros e outros, bem como de assinaturas e espaços virtuais ("home pages", "blogs", "podcasts")



na

e outros), de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes;

VI - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, os princípios democráticos e outros valores universais, mediante ações concretas que visem o bem estar da comunidade em geral, à preservação da ordem, à defesa do patrimônio público, histórico, cultural e privado, da vida e da incolumidade física do cidadão;

VII - efetivar ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, além do desenvolvimento e escoamento da produção rural e das cadeias produtivas, recuperação de áreas degradadas, extensão rural, engenharia de pesca, serviços florestais e ambientais;

VIII - promover atividades inerentes à área da construção civil em geral, geologia, obras de serviços de mineração, serviços e obras na área de engenharia elétrica e metalurgia, assim como serviços de engenharia em geral;

IX - Promover a recuperação de dependentes químicos e alcoólicos; a reintegração social de ex-presidiários e de menores infratores;

X - Promover a inclusão digital;

XI - Desenvolver projetos nas áreas da indústria, agricultura, pecuária, piscicultura, apicultura, suinocultura, avicultura, ovinocultura, comércio e informática;

XII - Assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar as comunidades carentes;

XIII - Promover o turismo e o ecoturismo;

XIV - Desenvolver e fazer gestão de projetos na área de manutenção e administração predial de centros integrados, podendo ser através de parcerias, convênios ou contratos com órgãos da administração pública, e/ou iniciativa privada;

XV- Organizar as pequenas e médias propriedades, dando toda assessoria e condições necessárias para que sejam produtivas e garantam fartura e condições dignas para seus proprietários e parceiros; e

XVI - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e de execução, destinados às diversas áreas de atuação que se destina o conteúdo do presente Estatuto.

Art. 10. A INVISÍVEL CN poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, com órgãos do poder público, empresas públicas e privadas, instituições e associações sem fins



na

RA

lucrativos e ainda promover iniciativas conjuntas com estas organizações sendo, nacionais, estrangeiras e multinacionais, visando à realização de seus objetivos, bem como adquirir materiais, combustíveis, bens e equipamentos para otimizar, agilizar, e equacionar o apoio logístico aos órgãos parceiros.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 11. A INVISÍVEL CN será constituída por número ilimitado de associados, assim denominados:

- I - fundadores - os que participaram da Assembleia de constituição e fundação da mesma;
- II - efetivos - pessoas físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro social da Associação mediante proposta aprovada pela diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral, os quais poderão ou não contribuir financeiramente ou com trabalho voluntário para a Associação; e
- III - beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam eventualmente com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da Associação.

Parágrafo único. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12. São direitos do associado:

- I - convocar, mediante o quórum mínimo de um quinto (1/5) dos seus pares os órgãos deliberativos;
- II - votar e ser votado para os cargos eletivos; e
- III - participar da Assembleia Geral tomando ciência e decidindo sobre todos os assuntos da Associação.





NA

§ 1º. Os associados beneméritos têm por direito participar da Assembleia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado. Poderão, eventualmente, ingressar no quadro de associados efetivos da Associação.

§ 2º. O associado que de alguma forma tiver interesse, positivo ou negativo, envolvendo diretamente seu nome em matéria a ser votada não terá direito a voto na respectiva Assembleia.

§ 3º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal devidamente constituído.

Art. 13. São deveres do associado:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria; e
- III - cumprir as regras contidas no Código de Ética aprovado em Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 14. A admissão dos Associados será realizada nos termos deste Estatuto, e depende de prévia indicação de associado fundador ou efetivo, que será submetida à deliberação da Assembleia Geral.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES

Art. 15. O associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembleia Geral, será punido pela Diretoria com as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão; e/ou





IV – exclusão.

Art. 16. A penalidade de advertência será aplicada ao associado que praticar atos contrários às normas legais e regulamentares consideradas de menor potencial ofensivo, mediante breve apuratório da Diretoria.

Art. 17. A penalidade de suspensão será aplicada ao associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras, membro ou não da Diretoria ou Conselho, e em caso de reincidência, será apenado com a exclusão.

Parágrafo único. O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisará o prazo conforme o gravame.

Art. 18. A penalidade de exclusão será aplicada ao associado que comprovadamente praticar a falta grave de provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus associados e àquele que faltar injustificadamente a três Assembleias Gerais consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato.

Art. 19. A demissão ocorrerá quando o associado, deliberadamente, solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, ou por outro lado, quando a Diretoria acordar pelo seu desligamento, mesmo que não tenha cometido falta grave.

Art. 20. Cabe ao associado punido recorrer, em última instância a Assembleia Geral no prazo de quinze (15) dias contados a partir do aviso da penalidade aplicada.

CAPITULO VI

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 21 São órgãos constitutivos da INVISÍVEL CN:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Assessoria; e
- VI - Gerência.



CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. À Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, constituída dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias, compete:

- I – eleger, dar posse e destituir os membros da Diretoria;
- II – eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV – aprovar o Regimento Interno;
- V – aprovar os relatórios e as contas da Diretoria, mediante análise dos pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- VI – decidir sobre a extinção da Associação;
- VII – deliberar sobre a admissão de novos associados;
- VIII – autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da Associação; e
- IX – decidir sobre a conveniência de criar e extinguir cargos na estrutura funcional da Associação.

Parágrafo Único - A destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é da competência exclusiva da Assembleia Geral independentemente de motivação e, caso tal fato ocorra, o destituído também poderá responder pelas eventuais transgressões ou ilicitudes praticadas.

Art. 23. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data estabelecida no regimento interno, para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



Art. 24. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por pelo menos um quinto (1/5) do número de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 25. O objeto, a data, hora e local serão expressamente indicados no edital de convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, afixado na sede da entidade, bem como em circulares escritas ou digitalizadas ou ainda, por mensagem de correio eletrônico aos associados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º. Será de responsabilidade exclusiva dos associados informar à INVISÍVEL CN eventuais mudanças de endereço eletrônico.

§ 2º. A Assembleia Geral será instalada com ao menos um terço (1/3) dos associados habilitados, em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação, meia hora depois, podendo a presença ocorrer por via de métodos remotos de tecnologia disponível a todos, desde que submetidos a forma de comprovação de presença sendo admitida a outorga de poderes para cômputo do quórum.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes a Assembleia, mediante o exercício do voto de forma aberta.

Art. 26. A Assembleia será instalada pelo Diretor Presidente da Associação ou, em sua falta sucessivamente pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou por qualquer associado indicado pelo Colegiado.

Art. 27. A INVISÍVEL CN adotará práticas de gestão administrativas suficientes e necessárias para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

CAPITULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 28. A Diretoria é um órgão de Administração da Associação a quem compete a representação, em todos os níveis da mesma e praticar atos de gestão para o fiel cumprimento



do Estatuto Social e do Regimento Interno, de forma voluntária, sem nenhum tipo de remuneração, sendo constituída por um Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2º. A direção da Associação em instituições financeiras se dará pela assinatura em conjunto e será sempre e exclusivamente representada pelos:

I - Presidente e Tesoureiro ou;

II - Vice - Presidente e Tesoureiro.

§ 3º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos de diretor, o membro da Diretoria remanescente ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá seu substituto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da referida Assembleia Geral Extraordinária. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

§ 4º. Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, qualquer associado, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a Associação e, fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da referida Assembleia Geral Extraordinária. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

§ 5º. O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 6º. A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, para deliberar acerca das matérias previamente definidas, por voto da maioria absoluta de seus pares, e, extraordinariamente sempre que for convocada.

§ 7º. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da Associação os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 8º. A Diretoria envidará todos os esforços no sentido de preservar a política da Associação, bem como as regras de economicidade praticadas, ficando todos os órgãos constitutivos cientes da natureza jurídica dos cargos que ocupam que são eletivos e assemelhados a cargos de confiança.

§ 9º. É vedada a atribuição de remuneração ou qualquer outro benefício aos membros da Diretoria, sendo que a participação destes será exclusivamente sob a forma voluntariada.



Art. 29. Compete à Diretoria:

- I - organizar e dirigir a Associação, zelando pelo seu patrimônio, desempenho e funcionalidade;
- II - elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos e submetê-los a Assembleia Geral;
- III - deliberar sobre aprovação ou rejeição de estudos, pesquisas, campanhas, projeto ou programas da Associação;
- IV - aprovar o quadro de funcionários e seus vencimentos;
- V - convocar as Assembleias Gerais;
- VI - elaborar o plano de trabalho anual;
- VII - eleger e destituir os eventuais cargos de assessoria necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- VIII - demitir e excluir associados em conformidade com este Estatuto;
- IX - aprovar e referendar todos os contratos, convênios, acordos e demais documentos que não importem em alienação de bens;
- X - aplicar as penalidades na forma deste Estatuto;
- XI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos;
- XII - regulamentar ordens normativas da Assembleia e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação; e
- XIII - deliberar sobre quaisquer casos em que este Estatuto seja omissivo, observando-se a Legislação em vigor pertinente ao respectivo tema.

Art. 30. Compete ao Diretor Presidente:

- I - a representação da Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar e presidir a Assembleia Geral, dentro da sua esfera de competência;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



- IV – firmar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da Associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie;
- V – contratar serviços, comprar, vender, receber, doar, bem como impor ônus sobre os bens patrimoniais da Associação;
- VI – realizar movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques, contrair empréstimos, capital de giro, financiamento de automóvel, imóvel e demais documentos usuais em operações desta natureza;
- VII – indicar novos associados; e
- VIII – promover e fiscalizar o fiel cumprimento do Regimento Interno e as demais normas regulamentares.

Art. 31. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - cuidar e zelar pelas relações administrativas da Associação;
- II - acompanhar e fiscalizar as atividades de recursos humanos, de pessoal, e consultoria de contabilidade;
- III - assessorar o Diretor Presidente nas questões administrativas;
- IV - contratar e demitir funcionários, estipulando seus salários;
- V - substituir o Diretor Presidente em suas atribuições em casos de afastamentos, impedimento ou em momento oportuno que se fizer necessário;
- VI - assumir o mandato em decorrência de vacância, desde que aprovado pela Assembleia Geral;
- VII - auxiliar de modo efetivo o Diretor Presidente, em suas atividades;
- VIII - promover e fiscalizar o fiel cumprimento do Regime Interno e as demais normas regulamentares;
- IX - executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente;
- X - secretariar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e redigir atas;



- XI - a publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação;
- XII - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- XIII - receber e fazer tramitar toda a documentação que ingressar na Associação;
- XIV - zelar pelo acervo patrimonial da Associação, pela sua distribuição, conservação e uso;
- XV - zelar pelas relações comerciais da Associação, observando os princípios basilares e as normas legais aplicáveis às mesmas;
- XVI - proceder à contratação de serviços e a compra até o limite estabelecido pelo regulamento de compras;
- XVII - propor e apresentar Projetos de interesse da Associação a fim de buscar parcerias;
- XVIII - propor a realização de eventos e a prática de outros atos da sua área de competência e descritos no Estatuto Social;
- XIX - acompanhar a execução dos Termos de Parceria, Projetos e Programas de Trabalho firmados pela Associação;
- XX - acompanhar e fiscalizar a distribuição, o uso e a otimização das viaturas de emprego da Associação;
- XXI - acompanhar o desenvolvimento e evolução dos Projetos firmados pela Associação, junto aos Órgãos Parceiros, cuidando pela sua regularidade;
- XXII - a promoção de intercâmbio permanente com os Coordenadores e Executores dos Projetos;
- XXIII - atender e gerenciar as solicitações que forem feitas no interesse dos Projetos;
- XXIV - assessorar diretamente o Diretor Presidente nas questões relativas aos Projetos;
- XXV - coordenar e fiscalizar as atividades dos órgãos sob sua subordinação;
- XXVI - arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- XXVII - quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do Diretor Presidente, assinando-o de forma conjunta com este e/ ou com outros membros indicados, os cheques e outros documentos da gestão financeira da Associação;



- XXVIII** – apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- XXVIX** – apresentar relatório financeiro para ser apreciado na Assembleia Geral Ordinária;
- XXX** – apresentar mensalmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
- XXXI** – guardar os documentos relativos à administração financeira;
- XXXII** – manter os recursos financeiros da Associação depositados em estabelecimentos financeiros e/ ou bancários;
- XXXIII** – firmar juntamente com o Diretor Presidente e/ ou outros membros indicados, os títulos de crédito de titularidade da Associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie; e
- XXXIV** – assessorar o Diretor Presidente nas questões financeiras.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é o Órgão com poderes para a fiscalização da Associação, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 33. O Conselho Fiscal constituir-se-á por 3 (três) membros efetivos e até 3 (três) suplentes, associados ou não associados, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da Associação;
- II – analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela Diretoria e dar pareceres;
- III – manifestar sobre a situação financeira da associação; e
- IV – opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.



Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, atendendo convocação da Assembleia Geral, da Diretoria ou de requerimento de pelo menos um quinto (1/5) dos associados, sendo exigido o quórum de deliberação de dois terços (2/3) dos seus membros.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão vínculo empregatício com a Associação.

CAPITULO X

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 36. A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar direto do Presidente da Diretoria na gestão da Associação, de livre nomeação e destituição, sendo gerida por um Secretário Executivo, associado ou não, com direitos, deveres e prerrogativas de diretor, cujas atribuições poderão ser delegadas mediante outorga de poderes específicos, limitados a outros previstos estatutariamente, a critério do Presidente da Diretoria; a ele compete executar o planejamento, a organização e a estrutura funcional da Associação e outras atribuições estatutárias e terá o mandato coincidente com o do Presidente que o nomeou.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Executivo:

- I - planejar e organizar a estrutura funcional da Associação;
- II - detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;
- III - relatar e prestar contas à Diretoria dos trabalhos efetuados por delegação ou sob sua execução; e
- IV – assessorar o Presidente da Diretoria.

CAPITULO XI

DAS ASSESSORIAS E GERÊNCIAS

Art. 37. As Assessorias e as Gerências são cargos de confiança da Diretoria de livre nomeação e destituição, com atribuições limitadas às áreas de atuação específicas, obedecidas as disposições contidas no Regimento Interno da Associação.

CAPITULO XII



DAS ELEIÇÕES

Art. 38. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, e ao final dos mandatos serão convocadas pelo Diretor Presidente, através de Edital de Convocação.

§ 1º. Expirado o mandato da Diretoria, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Diretor Presidente, poderão os associados assim o fazer, mediante edital assinado por um quinto (1/5) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da Associação;

§ 2º. Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados durante 15 (quinze) dias de antecedência das eleições;

§ 3º. Somente os associados fundadores e os efetivos poderão votar e ser votados para os cargos da Diretoria, em dia com suas obrigações.

Art. 39. Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições será formada uma Comissão Eleitoral, composta de cinco associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 1º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo da administração da Associação;

§ 2º. Caberá à Comissão Eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos;

§ 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos;

§ 4º. Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembleia Geral de Eleição e Posse deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da Associação, juntamente com o Edital de Convocação das Eleições e com a lista de votantes;

§ 5º. Os associados votarão nas eleições para o novo mandato da Diretoria mediante a manifestação de voto aberto;

§ 6º. Serão válidos os votos apresentados por via de métodos remotos de tecnologia disponível a todos, desde que submetidos a forma de comprovação de presença, bem como mediante instrumento de mandato por procuração;

Art. 40. Na inscrição das chapas deverão constar:

I – o nome completo de cada membro;



II – o número do CPF e do RG de todos os membros da chapa; e

III – a indicação de cargo de cada membro da chapa.

CAPITULO XIII

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 41. O patrimônio da a INVISÍVEL CN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§ 1º. Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de contribuições dos associados, de convênios, contratos e termos de parceria celebrados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financeiras de obras sociais e afins, de produtos por ela comercializados na forma estabelecida no presente Estatuto, bem como de doações e subvenções.

§ 2º. A compra de bens imóveis far-se-á mediante decisão da Assembleia.

CAPÍTULO XIV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 42. A Associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos associados fundadores e efetivos presentes.

Art. 43. O Diretor Presidente é o liquidante nato da Associação. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia poderá nomear outro membro do quadro social participante.

Art. 44. A mesma Assembleia que deliberar a liquidação ou dissolução, poderá determinar a destinação dos bens e patrimônio remanescente a outra instituição, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sem prejuízo da liquidação que não se aterá, no atendimento do passivo, a qualquer prévia destinação.

CAPÍTULO XV



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A Prestação de Contas da Associação observará, minimamente:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- II – a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 47. Todos os projetos desenvolvidos em parceria pela Associação, seja por membros da diretoria, sócios ou terceiros, deverão prever, em seu orçamento final até 22%, descontados os impostos e encargos sociais, para sua execução, não podendo ultrapassar este limite e terão as seguintes disposições:

- I – 50% para a execução do projeto;
- II – 25% a um fundo de projetos;
- III – 25% à administração geral da INVISÍVEL CN para o custeio das atividades.

Art. 48. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Art. 49. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 50. A INVISÍVEL CN não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão.

Art. 51. A INVISÍVEL CN poderá instituir departamentos, comissões, seções e outras formas de estrutura administrativa centralizada e descentralizada.

Art. 52. A INVISÍVEL CN poderá filiar-se às entidades de administração do desporto dentro das modalidades desportivas que praticar, fazer gestão, bem como participar de disputas por elas organizadas, nas modalidades de seu interesse, inclusive as de caráter e prática profissional e também, nas disputas internacionais, oficiais ou amistosas.

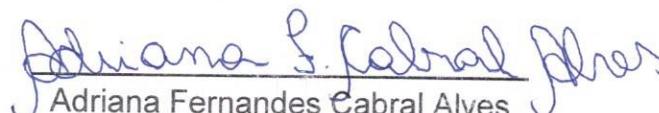
Art. 53. A INVISÍVEL CN poderá administrar, licenciar e explorar as propriedades intelectuais da própria Associação, bem como licenciar produtos, bens e serviços, com o uso de seu nome, apelidos, símbolos, sede, imagens, sons, hinos e demais bens e direitos protegidos legalmente.

Art. 54. A INVISÍVEL CN poderá constituir, ministrar, partilhar cursos de formação educativa profissional para atletas de qualquer modalidade, mediante convênio com entidade pública ou particular, podendo, ainda, firmar convênios públicos visando à constituição de centro de formação de atletas com a utilização de recursos oriundos de patrocínios, renúncia ou incentivo fiscal e de incentivos de qualquer natureza.

Art. 55. A INVISÍVEL CN cumprirá com as normas impostas pelas entidades às quais estiver filiado, e poderá gerir e praticar o desporto internacional, o desporto de participação, o desporto de rendimento e será praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidade do país e estas com outras nações.



Caldas Novas – GO, 16 de abril de 2024.


Adriana Fernandes Cabral Alves
Presidente


04/GO 39979

